

Table of industrial products and processes, including items like '2.26.6 Fabricação de costões, esteras e outros artefatos de bambu', '2.26.7 Fabricação de artigos de madeira para uso doméstico', '2.27.1 Fabricação de móveis de madeira', '2.28.1 Fabricação de papel', '2.29.1 Fabricação de borracha', '2.31.1 Fabricação de produtos químicos', '2.33.1 Fabricação de óleos', '2.35.1 Fabricação de plásticos', '2.37.1 Fabricação de tintas', '2.40.1 Beneficiamento de fibras', '2.41.1 Fabricação de artigos de passadoria', '2.42.1 Confecção de roupas', '2.43.1 Beneficiamento de madeira', '2.44.1 Preparação de conservas', '2.45.1 Fabricação de produtos de padaria', '2.46.1 Fabricação de produtos de leite', '2.47.1 Fabricação e refinação de açúcar', '2.48.1 Fabricação de produtos de padaria', '2.49.1 Preparação e refinação de fibras', '2.50.1 Fabricação de bebidas', '2.51.1 Fumo', '2.52.1 Edifício de gráfica', '2.53.1 Fabricação de instrumentos e utensílios', '2.54.1 Fabricação de aparelhos, utensílios, instrumentos e material cirúrgico', '2.55.1 Fabricação de aparelhos e material fotográfico', '2.56.1 Lapidação de pedras preciosas', '2.57.1 Fabricação de instrumentos de música', '2.58.1 Fabricação de escovas, brochas, pincéis', '2.59.1 Fabricação de material de escritório', '2.60.1 Fabricação de brinquedos e artigos para jogos recreativos', '2.61.1 Fabricação de artigos diversos', '2.62.1 Fabricação de artigos de tocador', '2.63.1 Fabricação de artefatos de pedo, plumas, chifres', '2.64.1 Fabricação de brinquedos e artigos para jogos recreativos', '2.65.1 Produção cinematográfica', '3.1.1 SERVIÇOS', '3.1.1.1 Hospitais', '3.1.1.2 Clínicas, laboratórios de análises e serviços de saúde', '3.1.1.3 Comércio e vendas no atacado, grosso e varejo', '3.1.1.4 Supermercado e Shopping', '3.1.1.5 Hotéis, pousadas, casas de férias', '3.1.1.6 Bares e restaurantes, charcutarias e outros', '3.1.1.7 Empresa prestadora de serviços aeronáuticos e táxi aéreo', '3.1.1.8 Desembarques e limpeza de frotas e fogões.

Table of industrial products and processes, including items like '2.42.9 Artigo de vestuário', '2.43.1 Beneficiamento e moagem de Cerais e Produtos Afins', '2.43.2 Torrefação moagem de café', '2.43.3 Moagem de trigo', '2.43.4 Fabricação de produtos de milho', '2.43.5 Fabricação de produtos de mandioca', '2.43.6 Fabricação de produtos de feijão', '2.43.7 Fabricação de farinha e flocos alimentícios', '2.43.8 Fabricação de farinha e flocos alimentícios', '2.43.9 Fabricação de farinha e flocos alimentícios', '2.44.1 Preparação de Conservas de Frutas, Legumes e Condimentos', '2.44.2 Preparação de conservas, especiarias e condimentos', '2.44.3 Preparação e conservação de polpas de Frutas/legumes', '2.45.1 Abate de animais e preparação de pescado', '2.45.2 Abate de reses e preparação de carne', '2.45.3 Abate de reses em manufatura frigorífica', '2.45.4 Abate de reses em chiquetas', '2.45.5 Abate e preparação de carne de aves', '2.45.6 Preparação de carnes e preparação de conservas de carne', '2.45.7 Frigorífico e preparação de pescado', '2.45.8 Preparação de conservas de pescado', '2.45.9 Preparação de algas marinhas, condimentos', '2.45.10 Beneficiamento de sebo e osso bovino e demais', '2.46.1 Pasteurização de Leite e Fabricação de Laticínios', '2.46.2 Fabricação de queijo', '2.46.3 Fabricação de leite em pó', '2.46.4 Fabricação de cremes, coalhada, queijo, iogurte', '2.47.1 Fabricação e refinação de açúcar', '2.47.2 Refinação e moagem de açúcar', '2.47.3 Fabricação de balas, caramelos e gomas de mascar', '2.47.4 Fabricação de doces de leite', '2.48.1 Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria', '2.48.2 Fabricação de produtos de padaria', '2.48.3 Fabricação de sorvetes', '2.48.4 Fabricação de massas alimentícias', '2.49.1 Preparação e Refinação de Fibras e Gorduras Vegetais', '2.49.2 Fabricação de óleos e mantes vegetais', '2.49.3 Preparação de sal de cozinha', '2.49.4 Fabricação de vinagre', '2.49.5 Fabricação de fermentos e leveduras', '2.49.6 Fabricação de gelé', '2.49.7 Fabricação de rapazes balanceados para animais', '2.49.8 Fabricação de produtos alimentícios', '2.50.1 Bebidas e Alcool', '2.50.2 Fabricação de bebidas', '2.50.3 Fabricação de refrigerantes', '2.50.4 Fabricação de refrigerantes', '2.50.5 Engarrafamento e gasificação de águas minerais', '2.50.6 Destilação de álcool - destilarias', '2.50.7 Fabricação de bebidas diversas', '2.51.1 Fumo', '2.51.2 Preparação de fumo em folha', '2.52.1 Edifício de gráfica', '2.52.2 Edifício de jornal', '2.52.3 Edifício de revistas, almanaque, figurões e outras publicações periódicas', '2.52.4 Edifício de impressão de jornais, almanaque, figurões e outras publicações periódicas', '2.52.5 Edifício de obras de texto', '2.52.6 Indústria gráfica', '2.52.7 Serigrafia em geral', '2.53.1 Fabricação de instrumentos e utensílios', '2.53.2 Fabricação de instrumentos para engenharia', '2.53.3 Fabricação de utensílios para uso técnico e profissional', '2.53.4 Fabricação de aparelhos de medida', '2.53.5 Fabricação de cronômetros e relógios', '2.53.6 Fabricação de instrumentos de precisão', '2.54.1 Fabricação de aparelhos, utensílios, instrumentos e material cirúrgico', '2.54.2 Fabricação de aparelhos e utensílios para uso médico e hospitalar', '2.54.3 Fabricação de aparelhos e utensílios para gabinetes dentários', '2.54.4 Fabricação de material cirúrgico', '2.54.5 Fabricação de dentes artificiais', '2.55.1 Fabricação de aparelhos e material fotográfico', '2.55.2 Fabricação de máquinas fotográficas e de aparelhos de projeção cinematográfica', '2.55.3 Fabricação de material fotográfico', '2.55.4 Fabricação de material de ótica', '2.55.5 Fabricação de aparelhos para escolas', '2.56.1 Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas', '2.56.2 Fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria', '2.56.3 Lapidação de minérios', '2.57.1 Fabricação de instrumentos de música', '2.57.2 Fabricação de pianos e órgãos', '2.57.3 Fabricação de acordeões e semelhantes', '2.57.4 Gravação de discos musicais e outros', '2.58.1 Fabricação de Escovas, Brossas, Pincéis, Vassouras, Esponjadores e Expandores', '2.58.2 Fabricação de escovas para dentes', '2.58.3 Fabricação de escovas para outros fins', '2.58.4 Fabricação de vassouras, esponjadores, expandedores e semelhantes', '2.59.1 Fabricação de Material de Escritório e Artigos para fins Industriais e Comerciais', '2.59.2 Fabricação de Canetas', '2.59.3 Fabricação de Lápis', '2.59.4 Fabricação de fitas para máquinas de escrever', '2.59.5 Fabricação de penas para escrever', '2.59.6 Fabricação de material escolar', '2.59.7 Fabricação de artigos para fins comerciais e industriais', '2.59.8 Fabricação de materiais laminados', '2.59.9 Fabricação de placas laminadas em geral', '2.60.1 Fabricação de Brinquedos e Artigos para Esportes e Jogos Recreativos', '2.60.2 Fabricação de brinquedos para crianças', '2.60.3 Fabricação de artigos para jogos recreativos', '2.61.1 Fabricação de artigos diversos', '2.61.2 Fabricação de artigos de tocador', '2.61.3 Fabricação de artefatos de pedo, plumas, chifres', '2.61.4 Fabricação de brinquedos e artigos para jogos recreativos', '2.61.5 Fabricação de brinquedos e artigos para jogos recreativos', '2.61.6 Fabricação de brinquedos e artigos para jogos recreativos', '2.61.7 Desembarques e limpeza de frotas e fogões.

Beneficiamento de Combustíveis Minerais (Grupo de 1.7.1 a 1.7.4)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	I	J	L
	Pequeno	I	J	L
	Médio	L	M	N
	Grande	N	O	P
	Excepcional	O	P	P

Beneficiamento de Minerais Físseis (Grupo de 1.8.1 a 1.8.5)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	I	J	L
	Pequeno	I	J	L
	Médio	L	M	N
	Grande	N	O	P
	Excepcional	O	P	P

Beneficiamento de Produtos Vegetais (Grupo de 1.9.1 a 1.9.7)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	A	B	C
	Pequeno	B	C	D
	Médio	C	D	E
	Grande	D	E	F
	Excepcional	E	F	G

Beneficiamento de Produtos Vegetais Oleaginosos (Grupo de 1.10.1 a 1.10.8)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	A	B	C
	Pequeno	B	C	D
	Médio	C	D	E
	Grande	D	E	F
	Excepcional	E	F	G

Beneficiamento de Produtos Vegetais Cereais (Grupo de 1.11.1 a 1.11.2)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	A	B	C
	Pequeno	B	C	D
	Médio	C	D	E
	Grande	D	E	F
	Excepcional	E	F	G

Beneficiamento de Produtos Tanantes e Tinturiais (Grupo de 1.12.1 a 1.12.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	A	B	C
	Pequeno	B	C	D
	Médio	C	D	E
	Grande	D	E	F
	Excepcional	E	F	G

Beneficiamento de Produtos Vegetais Medicinais (Grupo de 1.13.1 a 1.13.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	A	B	C
	Pequeno	B	C	D
	Médio	C	D	E
	Grande	D	E	F
	Excepcional	E	F	G

Beneficiamento de Produtos Vegetais Tóxicos (Grupo de 1.14.1 a 1.14.2)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	A	B	C
	Pequeno	B	C	D
	Médio	C	D	E
	Grande	D	E	F
	Excepcional	E	F	G

Beneficiamento de Combustíveis Vegetais (Grupo de 1.15.1 a 1.15.2)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	A	B	C
	Pequeno	B	C	D
	Médio	C	D	E
	Grande	D	E	F
	Excepcional	E	F	G

2. ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE TRANSFORMAÇÃO

Britamento e Aparelhamento de Pedras de Construção e Trabalhos em Mármore, Granito e outras Pedras (Marmoaria) (Grupo de 2.1.1 a 2.1.5)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	L	M	N
	Excepcional	N	O	P

Fabricação de Cal (Grupo de 2.2.1 a 2.2.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	H	I	J
	Excepcional	J	L	M

Fabricação de Artigos de Barro Cozido e Material Cerâmico (Grupo de 2.3.1 a 2.3.10)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	I	J	L
	Grande	L	M	N
	Excepcional	N	O	P

Fabricação de Cimento e Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento, Gesso e Amianto e Produtos afins de Marmorite, Granítica e Materiais semelhantes (Grupo de 2.4.1 a 2.4.9)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	H	I	J
	Grande	J	L	M
	Excepcional	N	O	P

Fabricação e Elaboração de Vidro e Cristal (Grupo de 2.5.1 a 2.5.11)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	H	I	J
	Grande	J	L	M
	Excepcional	N	O	P

Fabricação de Produtos Diversos e Preparação de Minerais não Metálicos (Grupo de 2.6.1 a 2.6.8)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

Siderurgia e Metalurgia de não ferrosos e Elaboração de Produtos Siderúrgicos e Metálicos (Grupo de 2.7.1 a 2.7.10)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

Estamparia, Fularia e Latoaria (Grupo de 2.8.1 a 2.8.7)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Serralheria, Caldeiraria e Fabricação de Recipientes de Aço (Grupo de 2.9.1 a 2.9.8)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Cutelaria, Fabricação de Armas, Ferramentas, Quinquilharias, Esponjas e Palhas de Aço (Grupo de 2.10.1 a 2.10.8)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Processos Metalúrgicos Diversos e Fabricação de Artefatos Metalúrgicos não Compreendidos em Outros Grupos (Grupo de 2.11.1 a 2.11.2)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos não Elétricos para Transmissão e Instalação Hidráulicas, Térmicas, Ventilação e Refrigeração (Grupo de 2.12.1 a 2.12.9)				
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Máquinas, Ferramentas, operatrizes e Aparelhos Industriais, inclusive Peças e Acessórios (Grupo de 2.13.1 a 2.13.9)				
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Máquinas e Aparelhos para Agricultura e Indústria Rural, inclusive Peças e Acessórios (Grupo de 2.14.1 a 2.14.9)				
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Instalações Industriais e Comerciais (Grupo de 2.15.1 a 2.15.7)				
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Exercício de Artes e Ofícios, para Uso Doméstico e Escritório (Grupo de 2.16.1 a 2.16.8)				
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Material Elétrico, inclusive Lâmpadas (Grupo de 2.17.1 a 2.17.9)				
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Aparelhos Elétricos (Grupo de 2.18.1 a 2.18.9)				
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Material de Comunicações (Grupo de 2.19.1 a 2.19.9)				
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Material de Transporte Marítimo e Ferroviário (Grupo de 2.20.1 a 2.20.6)				
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Veículo de Autopropulsão e Ônibus Elétricos (Grupo de 2.21.1 a 2.21.4)				
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas, inclusive Fabricação de Peças e Acessórios (Grupo de 2.22.1 a 2.22.4)				
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplenagem (Grupo de 2.23.1 a 2.23.4)				
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação e Montagem de Material de Transporte Aéreo (Grupo de 2.24.1 a 2.24.3)				
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Veículos de Tração Animal e Outros Veículos, inclusive Estofados para Veículos (Grupo de 2.25.1 a 2.25.3)				
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Madeiras (Grupo de 2.26.1 a 2.26.9)				
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Mobiliário (Grupo de 2.27.1 a 2.27.8)				
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Papel e Papelão (Grupo de 2.28.1 a 2.28.8)				
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	I	L	N
	Excepcional	L	N	P

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Borracha (Grupo de 2.29.1 a 2.29.9)				
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Industrialização de Couro de Peles e Produtos Similares. (Grupo de 2.30.1 a 2.30.6)				
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Produtos Químicos (orgânicos e inorgânicos), Matérias Plásticas Básica e Fios Artificiais (Grupo de 2.31.1 a 2.31.8)				
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Pólvora e Explosivos (inclusive fósforos de segurança e fogos de artifício) (Grupo de 2.32.1 a 2.32.4)				
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
Fabricação de Óleos Brutos, Essências e Matérias Graxas Animais (exclusive refinação de Produtos Alimentadores) (Grupo de 2.33.1 a 2.33.31)				
PORTE	Micro	C	D	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

Fabricação de Preparados para Limpeza, Desinfetantes, Inseticidas e Afins (Grupo de 2.34.1 a 2.34.5)		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

Fabricação de Tintas, Vernizes e Impermeabilizantes (Grupo de 2.35.1 a 2.35.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

Fabricação de Produtos Derivados da Destilação do Petróleo, Carvão de Pedra, e Destilação da Madeira (Grupo de 2.36.1 a 2.36.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	M
	Excepcional	N	O	P

Fabricação de Adubos e Fertilizantes (Grupo de 2.37.1 a 2.37.2)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

Produtos Farmacêuticos e Medicinais, Perfumarias, Sabões e Velas (Grupo de 2.38.1 a 2.38.5)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Fabricação de Matérias Plásticas (Grupo de 2.39.1 a 2.39.5)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Têxtil (Grupo de 2.40.1 a 2.40.11)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Fabricação de Artigos de Passamanaria, Tecidos Impermeáveis, Acabamento Especial e Artefatos Têxteis (Grupo de 2.41.1 a 2.41.8)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos (Grupo de 2.42.1 a 2.42.9)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	F	G	H
	Excepcional	H	I	J

Beneficiamento e Moagem de Cereais e Produtos Afins (Grupo de 2.43.1 a 2.43.9)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

Preparação de Conservas de Frutas, Legumes e Condimentos (Grupo de 2.44.1 a 2.44.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Abate de Animais e Preparação de Pescado, Inclusive Conservas e Banha de Porco e Outros - Criação (Grupo de 2.45.1 a 2.45.10)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

Pasteurização do Leite e Fabricação de Laticínios (Grupo de 2.46.1 a 2.46.6)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Fabricação e Refinação de Açúcar, Balas, Bombons e Caramelos (Grupo de 2.47.1 a 2.47.4)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, Sorvetes, Massas Alimentícias e Biscoitos (Grupo de 2.48.1 a 2.48.4)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	G	H	I
	Excepcional	I	J	L

Preparo e Fabricação de Produtos Alimentares Diversos, Inclusive Rações Balanceadas para Animais (Grupo de 2.49.1 a 2.49.8)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Bebidas e Alcool (Grupo de 2.50.1 a 2.50.7)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	J	L	M
	Excepcional	N	O	P

Fumo (Grupo de 2.51.1 a 2.51.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Editorial e Gráfica (Grupo de 2.52.1 a 2.52.7)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	O
	Excepcional	N	O	P

Fabricação de Instrumentos e Utensílios para usos Técnicos e Profissionais, Aparelhos de Medida e Precisão (Grupo de 2.53.1 a 2.53.5)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Fabricação de Aparelhos, Utensílios, Instrumentos e Material Cirúrgico, Dentário e Ortopédico (Grupo de 2.54.1 a 2.54.5)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Fabricação de Aparelhos e Material Fotográfico e Ótica (Grupo de 2.55.1 a 2.55.5)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Lapidação de Pedras Preciosas e Semipreciosas e Fabricação de Artigos de Ourivesaria e Joalheria (Grupo de 2.56.1 a 2.56.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Fabricação de Instrumentos de Música e Gravação de Discos (Grupo de 2.57.1 a 2.57.4)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Fabricação de Escovas, Broxas, Pincéis, Vassouras, Enxugadores e Espanadores (Grupo de 2.58.1 a 2.58.4)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Fabricação de Material de Escritório e Escolar e Artigos para Fins Industriais e Comerciais (Grupo de 2.59.1 a 2.59.9)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Fabricação de Brinquedos e Artigos para Esportes e Jogos Recreativos (Grupo de 2.60.1 a 2.60.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Fabricação de Artigos Diversos Inclusive Produção Cinematográfica (Grupo de 2.61.1 a 2.61.6)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

3. SERVIÇOS

Hospitais (Grupo 3.1.1)		Número Total de Leitos		
		= 50	> 50 e = 100	> 150
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	G	H	I
	Grande	I	J	L
	Excepcional	J	L	M

Clínicas, Laboratórios de Análises e Serviços de Saúde (Grupo 3.1.2)		Área Total (m²)		
		= 400	> 400 e = 800	> 800
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Comércio e vendas no atacado, grosso e varejo, mercadinho e semelhantes. (Grupo 3.1.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	C	D	E
	Médio	E	F	G
	Grande	G	H	I
	Excepcional	I	J	L

Supermercado e Shoppings (Grupo 3.1.4)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	G	H	I
	Pequeno	H	I	J
	Médio	I	J	L
	Grande	J	L	M
	Excepcional	N	O	P

Hotéis, pousadas, casas de repouso, SPA, motéis e semelhantes. (Grupo 3.1.5)		Número de Unidades de Acomodação			
		= 50	> 50 e = 90	> 90 e = 200	> 200
PORTE	Micro	C	D	E	F
	Pequeno	D	E	F	G
	Médio	F	G	H	I
	Grande	H	I	J	L
	Excepcional	J	L	M	N

Bares e restaurantes, churrascarias e outros (Grupo 3.1.6)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	C	D	E
	Médio	D	E	F
	Grande	E	F	G
	Excepcional	G	H	I

Empresa prestadora de serviço aeromédico e táxi aéreo (Grupo 3.1.7)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	G	H	I
	Excepcional	I	J	L

Desentupidora e limpeza de fossas e esgotos (Grupo 3.1.8)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	F	G	H
	Excepcional	H	I	J

Dedetizadora e imunizadora em geral. (Grupo 3.1.9)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Lavagem de veículo, lubrificação, polimento, troca de óleo (Grupo 3.1.10)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	C	D	E
	Médio	D	E	F
	Grande	F	G	H
	Excepcional	G	H	I

Manipulação de Produtos Diversos (Grupo 3.1.11)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	F
	Pequeno	D	E	G
	Médio	E	F	H
	Grande	F	G	I
	Excepcional	H	I	J

Comercialização e Manipulação de produtos farmacêuticos em geral (Grupo 3.1.12)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Atividades Esportivas e similares (ex. academias) (Grupo 3.1.13)		Potencial Poluidor			
		Micro = 400 Watts (RMS)	Pequeno > 400 = 1000 Watts (RMS)	Médio > 1000 = 2000 Watts (RMS)	Grande > 2000 = 3000 Watts (RMS)

3.2 SERVIÇOS

Oficinas mecânicas (consertos de veículos em geral, lanternagem, pintura e mecânica em geral, inclusive parte elétrica, fibra de vidro e semelhantes) (Grupo 3.2.1)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	C	D	E
	Médio	D	E	F
	Grande	E	F	G
	Excepcional	G	H	I

Transporte rodoviário de passageiros e cargas e outros serviços semelhantes (Grupo 3.2.2)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	G	H	I
	Excepcional	I	J	L

Transporte urbano de passageiros (Grupo 3.2.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	G	H	I
	Excepcional	I	J	L

Posto de apoio e garagem para veículos em geral, caminhões, ônibus, embarcações, aeronaves e similares. (Grupo 3.2.4)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	F	G	H
	Excepcional	H	I	J

Comércio e venda de combustíveis em geral (gasolina, álcool, óleo lubrificante, inclusive gás natural automotivo) (Grupo 3.2.5)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	F	G	H
	Pequeno	H	I	J
	Médio	I	J	L
	Grande	L	M	N
	Excepcional	N	O	P

Recuperação e manutenção de botijões, cilindro, GLP e outros recipientes reutilizáveis. (Grupo 3.2.6)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	G	H	I
	Excepcional	I	J	L

Recuperação de Óleos lubrificantes e de óleos queimados (de Carter), comércio varejista de gás liquefeito (gás de cozinha), distribuição de gás GLP (cozinha) e gás natural por gasodutos. (Grupo de 3.2.7 a 3.2.9)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	F	G	H
	Médio	I	J	L
	Grande	L	N	M
	Excepcional	N	O	P

Comercialização de Couros em Geral (grupo 3.2.10)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	B	C	D
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

3.3 SERVIÇOS

Empresa de serviços gerais, limpeza, lavanderia, manutenção, vigilância e outros serviços semelhantes. (Grupo 3.3.1)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	G	H	I
	Excepcional	H	I	J

Comercialização de produtos oriundos de atividades agrícolas, fruticultura irrigada ou não, culturas diversas (frutas, hortaliças, raízes, etc.) e pecuária (bovinos, eqüinos, suínos, caprinos, etc) (Grupo 3.3.2)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Empresa de armazenamento em geral – produtos alimentícios, materiais elétricos, material de construção, etc. – galpão e depósito em geral para estocagem de: milho, feijão, soja, arroz, café entre outros. (Grupo 3.3.3)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Locadora (aluguel) de veículos máquinas e equipamentos em geral. (Grupo 3.3.4)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Empresa de transporte aquático, cargas e passageiros. (Grupo 3.3.5)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Frigorífico para estocagem e conservação de alimentos perecíveis – carnes, peixes, grãos, entre outros (Grupo 3.3.6)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Empresa geradora de energia elétrica – hidrelétricas – energia eólica. (Grupo 3.3.7)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	F	G	H
	Médio	H	I	J
	Grande	J	L	M
	Excepcional	N	O	P

Empresa distribuidora de energia elétrica (linhas de transmissão, subestações, etc.). (Grupo 3.3.8)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	F	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	I	J	L
	Excepcional	L	M	N

Serviços de telefonia convencional e móvel (Grupo 3.3.9)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	I	J	L
	Grande	L	M	N
	Excepcional	N	O	P

Empreendimentos de Comunicação (grupo 3.3.10)

TABELA I – Classificação do Porte

PORTE	POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (ETR) EFETIVAMENTE IRRADIADA (W)
Micro	= 1
Pequeno	> 1 = 200
Médio	> 200 = 1000
Grande	> 1000

TABELA II – Classificação quanto ao Potencial Poluidor

POTENCIAL DE POLUIÇÃO	FREQUÊNCIA
Aldo	9Khz < 400 Mhz
Médio	400 Mhz < 2000 Mhz
Pequeno	2000 Mhz < 300 Ghz

TABELA III – Remuneração para emissão das Licenças em UFRPB

PORTE / POTENCIAL DE POLUIÇÃO	LP	LI	LO
Pequeno porte			
Pequeno Potencial Poluidor	38	46	48
Médio Porte			
Médio Potencial Poluidor	50	55	48
Alto Porte			
Alto Potencial Poluidor	60	65	60

* Quando houver distinção entre as tabelas de porte e o potencial de poluição, far-se-á soma e média entre os respectivos valores.

3.4 Empreendimentos ou Atividades de Turismo e Lazer

Empresa de serviços de turismo de natureza, rural, cultural, aventura e ecoturismo (hotel fazenda, clube de campo, clube recreativo (Grupo 3.4.1)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	Micro	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	G	H	I
	Excepcional	I	J	L

Parques aquáticos (Grupo 3.4.2)		Área Total (Ha)		
		= 5	> 5 e = 10	> 10
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	J	L	M

Parques de diversão e temáticos (Grupo 3.4.3)		Área Total (Ha)		
		= 5	> 5 e = 10	> 10
PORTE	Micro	D	E	F
	Pequeno	E	F	G
	Médio	F	G	H
	Grande	H	I	J
	Excepcional	J	L	M

4. Empreendimentos ou Atividades de Transporte, Tratamento e Disposição de Resíduo

Usinas de reciclagem e compostagem (Grupo 4.1)		Volume (ton/dia)			
		= 30	> 30 e = 50	> 50 e = 100	> 100
		G	I	L	O

Aterros sanitários (Grupo 4.2)		Volume (ton/dia)			
		= 30	> 30 e = 50	> 50 e = 100	> 100
		G	I	L	O
		Habitantes			
		Até 46.000	46.000 a 67.000	67.001 a 105.000	105.001 a 571.000

Incineradores (Grupo 4.3)		Volume (ton/dia)			
		= 30	> 30 e = 50	> 50 = 100	> 100
		G	I	L	O

Aterros industriais (Grupo 4.4)		Volume (ton/dia)			
		Resíduo Classe II = 50	Resíduo Classe II > 50	Resíduo Classe I = 50	Resíduo Classe I > 50
		J	N	N	P

Empresa Transportadora de Resíduos (Grupo 4.5)		Classe do Resíduo		
		Classe III	Classe II	Classe I
PORTE	= 10 caminhões	G	H	J
	> 11 e = 20 caminhões	H	J	M
	> 20 caminhões	M	N	P

Centrais de Resíduos e afins (Grupo 4.6)		Classe do Resíduo		
		Classe III	Classe II	Classe I
PORTE	= 10 ton/dia.	F	H	J
	> 10 e = 30 ton/dia.	H	J	M
	> 30 ton/dia.	M	N	O

5. Empreendimentos ou Atividades de Armazenamento ou Transporte de Substâncias Perigosas¹³

Depósitos de Produtos Químicos (Grupo 5.1)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	MICRO	E	F	G
	Pequeno	G	H	I
	Médio	I	J	L
	Grande	L	M	N
	Excepcional	N	O	P

Terminais de Carga e Descarga de Produtos Químicos (Grupo 5.2)	Área Total Construída (m²)		
	= 1000	> 1000 e = 5000	> 5000
	L	N	P

Sistemas de Transporte por Dutos (Grupo 5.3)	Características da Linha (Tipo e Comprimento - Km)		
	Ramal	Principal = 50	Principal > 50
	J	M	O

Centrais de Distribuição de Combustíveis (Grupo 5.4)	Área Total Construída (m²)		
	= 1000	> 1000 e = 5000	> 5000
	J	M	O

¹³Baseado no Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (Volumes 1 a IV), elaborados e publicados pela Organização Consultiva Marítimo Intergovernamental - OCM, que adota a seguinte classificação:

- CLASSE 1 Explosivos.
 CLASSE 2 Gases comprimidos, liqüefeitos ou dissolvidos sob pressão
 CLASSE 3 Inflamáveis líquidos
 CLASSE 4.1 Inflamáveis sólidos
 CLASSE 4.2 Substâncias sujeitas a combustão espontânea
 CLASSE 4.3 Substâncias que emitem gases inflamáveis quando úmidas
 CLASSE 5.1 Substâncias oxidantes
 CLASSE 5.2 Peróxidos orgânicos
 CLASSE 6.1 Substâncias venenosas (tóxicas)
 CLASSE 6.2 Substâncias infecciosas
 CLASSE 7 Substâncias radioativas
 CLASSE 8 Substâncias corrosivas
 CLASSE 9 Substâncias perigosas diversas

Transporte de combustível em geral (Grupo 5.5)	Número de Veículos		
	= 5	> 5 e = 10	> 10
	G	H	I

Outros Afins (Grupo 5.6)	Área Total Construída (m²)		
	= 1000	> 1000 e = 5000	> 5000
	J	M	O

6. Empreendimentos Imobiliários (Parcelamento de Solo)

Conjuntos Habitacionais (Grupo 6.1)	= 10	> 10 e = 30	Número de Unidades Habitacionais			
			= 50	> 50 e = 100	> 100 e = 200	> 200
	G	H	I	J	L	M

OBS: Para os empreendimentos financiados com recursos de programas sociais do Governo = 0,3 UFRPB por unidade habitacional - LP
 = 0,5 UFRPB por unidade habitacional - LI
 = 0,3 UFRPB por unidade habitacional - LO

OBS: Considerando que estes valores não cobrirão os custos dispendidos pela SUDEMA, o município deverá arcar, quando necessário, com as despesas decorrentes de hospedagens, veículos e combustíveis.

Condomínios Residenciais Horizontais (Grupo 6.2)	Área do Empreendimento (Ha)				
	= 1	> 1 e = 3	> 3 e = 5	> 5 e = 7	> 7
	J	L	M	N	O

Valores Atuais

Loteamento Grupo (6.3)		Nº Lotes - Ud / UFRPB					
		< 96 m²	> 96 = 120	> 120 = 360	> 360 = 500	> 500 = 1000	> 1000
	LP	0,15	0,25	0,40	0,75	1,00	2,00
	LI	0,20	0,30	0,45	0,80	1,05	2,05
	LO	0,15	0,25	0,40	0,75	1,00	2,00

Projeto de urbanização (grupo 6.4)	Área Construída m²				
	= 200	> 200 = 400	> 400 = 800	> 800 = 1500	> 1500
	E	F	G	H	I

Unidade Residencial Unifamiliar e Multifamiliar (Grupo 6.5)	Área Construída m²				
	= 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 5000	> 5000
	F	G	H	I	J

Outros Afins Quadras Poliesportivas, ginásio, estádio e etc. (Grupo 6.6)	Área Construída m²				
	= 250	> 250 = 500	> 500 = 1000	> 1000 = 5000	> 5000
	F	G	H	I	J

Cemitérios e crematórios (Grupo 6.7)		Potencial Poluidor		
		Pequeno	Médio	Grande
PORTE	MICRO	C	D	E
	Pequeno	D	E	F
	Médio	E	F	G
	Grande	G	H	I
	Excepcional	I	J	L

7. Obras Cívicas

Portos (Grupo 7.1)	Classificação		
	Estadual	Nacional	Internacional
	N	O	P

Aeroportos (Grupo 7.2)	Classificação		
	Estadual	Nacional	Internacional
	N	O	P

* O empreendimento cuja licença tenha sido expedida num período inferior de um ano será cobrado 50% do valor da tabela acima.

Atracadouros, Molhes e Marinas (Grupo 7.3)	Capacidade de Atracação (Número de Barcos)			
	= 30	> 31 e = 50	> 51 e = 70	> 70
	L	M	N	O

Pontes, Passagens Molhadas, etc (Grupo 7.4)	Comprimento (m)			
	= 50	> 50 e = 100	> 100 e = 150	> 150
	G	H	I	J

Canalizações e retificações de cursos d'água (Grupo 7.5)	Comprimento (m)			
	= 500	> 500 e = 2000	> 2000 e = 5000	> 5000
	J	L	M	O

Barragens, açudes, diques e outros (Grupo 7.6)	Área Inundada (Ha)				
	= 2	> 2 e = 5	> 5 e = 10	> 10 e = 50	> 50
	H	I	J	L	M

Rodovias (Grupo 7.7)	Comprimento da Via (Km)			
	= 30	> 30 e = 100	> 100 e = 200	> 200
	J	L	M	P

Ferrovias (Grupo 7.8)	Comprimento da Via (Km)			
	= 30	> 30 e = 100	> 100 e = 200	> 200
	J	L	M	P

Hidrovias (Grupo 7.9)	Comprimento da Via (Km)			
	= 5	> 5 e = 10	> 10 e = 15	> 15
	J	L	M	N

Metropolitanos (Grupo 7.10)	Comprimento da Via (Km)			
	= 5	> 5 e = 10	> 10 e = 15	> 15
	J	L	M	N

Túneis / Dutovias (Grupo 7.11)	Comprimento da Via (Km)			
	= 1	> 1 e = 2	> 2 e = 3	> 3
	M	N	O	P

Transposição de Bacias / m linear (grupo 7.12)	= 0,08 / UFRPB - LP = 0,10 / UFRPB - LI = 0,08 / UFRPB - LO			

8. Recursos Hídricos, Saneamento, Energia e outros Serviços Semelhantes.

Projetos de irrigação (Grupo 8.1)	Área Inundada (Ha) / UFRPB				
	= 5	> 5 e = 10	> 10 e = 50	> 50 e = 100	> 100
LP	09	18	30	38	90
LI	14	28	55	80	174
LO	09	18	42	64	126

Captação adução e tratamento de águas superficiais (Grupo 8.2)	Vazão m³/hora				
	= 15	> 15 e = 40	> 40 e = 150	> 150 e = 300	> 300
	D	E	F	H	L

Captação e tratamento de águas subterrâneas (Grupo 8.3)	Vazão m³/hora			
	= 5	> 5 e = 15	> 15 e = 30	> 30
	D	E	F	G

Exploração de Água Mineral (Grupo 8.4)	Vazão litros/dia			
	= 5000	> 5000 e = 10000	> 10000 e = 30000	> 30000
	F	G	H	I
	A < 10 há	10 = a < 30	30 = a < 50	> 50
	F	G	H	I

Sistema de Distribuição de Água/ m linear (Grupo 8.5)	LP = 0,008 UFRPB / m LI / LA = 0,010 UFRPB / m LO = 0,008 UFRPB / m			
Comprimento (Km)				
Linhas de Transmissão de Energia (Grupo 8.6)	= 50	> 50 e = 100	> 100 e = 200	> 200
	J	M	O	P
MegaWatts				
Usinas Termelétricas (Grupo 8.7)	LP	LI	LO	
	7.0	8.0	7.0	
MegaWatts				
Sistemas de Geração de Energia Eólica (Grupo 8.8)	LP	LI	LO	
	< 5	> 5 = 10	> 10	
	I	J	L	
Interceptores, Emissários, Redes de Esgoto - m linear. (Grupo 8.9)	0.018 UFRPB = LP 0.020 UFRPB = LI 0.018 UFRPB = LO			

Sistema de tratamento de esgoto. (grupo 8.10)	Vazão m³ / hora				
	= 15	> 15 = 30	> 30 = 100	> 100 = 200	> 250
	G	H	I	J	L

Sistema de tratamento de água. (grupo 8.11)	Vazão m³ / hora				
	= 15	> 15 = 30	> 30 = 100	> 100 = 200	> 250
	F	G	H	I	J

Drenagem (grupo 8.12)	Área (m²)				
	= 30.000	> 30.000 = 60.000	> 60.000 = 90.000	> 90.000 = 120.000	> 120.000
	I	J	L	M	N

9. Empreendimentos ou Atividades Agropecuárias

Piscicultura (Peixes) (Grupo 9.1)	Área Inundada (ha)				
	= 1	> 1 e = 3	> 3 e = 5	> 5 e = 10	> 10
	F	G	H	I	J

Mitilicultura (Mexilhões) e Ostreicultura (Ostras) (Grupo 9.2)	Número de Sementes				
	= 500	> 500 e = 1000	> 1000 e = 5000	> 5000 e = 10000	> 10000
	D	E	F	G	H

Ranicultura (Rãs) (Grupo 9.3)	Área (m²)				
	= 1000	> 1000 e = 3000	> 3000 e = 5000	> 5000 e = 10000	> 10000
	F	G	H	I	J

Carcinicultura (Camarões) (9.4)	Área do projeto (ha)				
	= 10	> 10 = 30	> 30 = 50	> 50 = 100	> 100
	= 1 / F	> 10 = 15 / J	N	O	P
	> 1 = 3 / G	> 15 = 20 / L			
	> 3 = 5 / H	> 20 = 30 / M			
	> 5 = 10 / I				

Granjas (Aves) (Grupo 9.5)	Número de Cabeças				
	= 2000	> 2000 e = 8000	> 8000 e = 20000	> 20000 e = 50000	> 50000
	F	G	H	I	J

Suínocultura (Suínos) (Grupo 9.6)	Número de Cabeças				
	= 10	> 10 e = 30	> 30 e = 70	> 70 e = 150	> 150
	G	H	I	J	L

Pecuária (Bovinos e bubalinos) (Grupo 9.7)	Número de Cabeças				
	= 100	> 100 e = 200	> 200 e = 500	> 500 e = 1000	> 1000
	G	H	I	J	L

Criação de ovinos, caprinos, eqüinos (Grupo 9.8)	Número de cabeças (ovelhas, cabras e muare)				
	= 50	> 50 e = 100	> 100 e = 200	> 200 e = 500	> 500
	E	F	G	H	I

Outros empreendimentos ou atividades de aqüicultura (Grupo 9.9)	Área (ha)				
	= 1	> 1 e = 5	> 5 e = 10	> 10 e = 30	> 30
	G	H	J	L	M

Outros empreendimentos ou atividades agropecuárias de produção ou transformação (com irrigação ou drenagem de solo)	Área (ha)				
	= 1	> 1 e = 5	> 5 e = 10	> 10 e = 30	> 30
	F	G	H	I	J
sem irrigação (agricultura de Sequeiro) (Grupo 9.10)	= 5	> 5 e = 10	> 10 e = 50	> 50 e = 100	> 100
	F	G	H	I	J

Projeto de Assentamentos Rurais de Reforma Agrária (Grupo 9.12)	Número de Famílias				
	= 25	> 25 e = 50	> 50 e = 100	> 100 e = 200	> 200
	F	G	H	I	J

10. Autorizações

Transporte de substâncias e/ou resíduos perigosos. Ex: combustíveis e outros (Grupo 10.1)	Potencial Poluidor			
	Pequeno	Médio	Grande	
PORTE	Micro	E	F	G
	Pequeno	F	G	H
	Médio	G	H	I
	Grande	H	I	J
	Excepcional	I	J	L

Dragagem, terraplenagem, e desassoreamento (Grupo 10.2)	Volume Material (m³)				
	= 1000	> 1000 e = 5000	> 5000 e = 10000	> 10000 e = 50000	> 50000
	G	H	I	M	O

Usinas de Asfalto (Grupo 10.3)	INTERVALO				
	G	H	I	J	L
	Micro	Peq.	Médio	Grande	Excepcional

Obs: A SUDEMA fará o enquadramento no intervalo [G – L], conforme o porte e potencial de poluição ou impacto ambiental correspondente.

Recuperação de áreas degradadas (Grupo 10.4)	Volume Material (m³)					
	Até 1ha	> 1 = 5 ha	> 5 = 10 ha	> 10 = 50 ha	> 50 = 100 ha	> 100 ha
Área de preservação Permanente	7	10	12	15	18	20
Outras Áreas	5	7	10	12	13	15

Veículo de Propaganda (Grupo 10.5)	Potencial Poluidor			
	Pequeno Até 150 Watts	Médio De 150 a 1000Watts	Grande > 1000 Watts	
Porte	Pequeno com dois eixos sem carroceria	E	F	G
	Médio Com 3 eixos com carroceria	G	H	I
	Grande maior que 3 eixos com ou sem carroceria	I	I	L

Outras atividades de características temporária e eventos diversos. (Grupo 10.6)	Intervalo													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O

Obs: A SUDEMA fará o enquadramento no intervalo [A – P], conforme o porte e potencial de poluição ou impacto ambiental correspondente.

ANEXO III

Proposta de Preços (UFRPB) para Remuneração da Emissão de Licenças e Autorizações

Intervalo	Licença Prévia	Licença de Instalação	Licença de Operação	Licença de Ampliação ou Alteração	Licença Simplificada ¹⁴	Licença de Instalação e Operação ¹	Autorização
A	4	5	4	4	5		4
B	5	6	5	5	5		5
C	6	7	6	6	5		6
D	7	8	7	7			7
E	8	11	8	8		10	8
F	12	19	14	13		12	13
G	17	25	21	15		15	17
H	21	38	30	17		20	21
I	30	55	42	25			25
J	38	80	64	28		40	30
L	90	174	126	66			48
M	120	234	180	90			54
N	192	360	276	138			60
O	240	474	360	180			66
P	312	612	480	240			72

Observações:

1. Os valores acima aplicam-se a empreendimentos ou atividades localizados até 150 Km da sede da SUDEMA em João Pessoa, ou da representação regional mais próxima ao empreendimento ou atividade, caso esta esteja conduzindo o processo de licenciamento.
2. Para empreendimentos ou atividades situados entre 151 Km e 300Km os valores acima serão acrescidos de 15% (quinze por cento).
3. Para distâncias maiores que 300Km e menores que 450 Km, o acréscimo será de 25% (vinte e cinco por cento).
4. Acima de 450Km, o acréscimo será de 35% (trinta e cinco por cento).
5. Empreendimentos ou atividades requerendo a Licença de Operação ou de Instalação sem contudo possuírem licenças anteriores, estarão sujeitos à cobrança pela soma das duas ou três licenças, na seguinte forma:
 - a) Os empreendimentos enquadrados como micro e/ou pequeno porte e micro e/ou pequeno potencial de poluição, estarão isentos da cobrança das licenças anteriores.
 - b) Para os empreendimentos enquadrados como médio porte e/ou médio potencial de poluição será cobrado 50% do valor das licenças anteriores.
 - c) Para aqueles enquadrados como grande e/ou excepcional porte e/ou potencial de poluição será cobrado 75% do valor das licenças anteriores.
6. A remuneração para emissão de certidões, declarações e 2ª via de licença será de 1 (Uma) UFRPB
7. Vistorias extras serão cobradas, conforme tabela abaixo, para os seguintes casos:
 - 7.1 Para situações causadas por descumprimento das restrições da licença.
 - 7.2 Para alteração de razão social.
 - 7.3 Para consult

a prévia a critério da SUDEMA

DISTANCIA	VALOR (UFRPB + % do valor da Licença Pertinente)
Até 150 km da sede	5 UFRPB + 15 %
De 151 km a 300 km	5 UFRPB + 25 %
De 301 km a 450 km	5 UFRPB + 30 %
Acima de 450 km	5 UFRPB + 35 %

¹⁴A Licença Simplificada, no valor de 5 UFRPB, será concedida somente aos empreendimentos ou atividades de porte micro, cujo enquadramento de cobrança de remuneração situe-se exclusivamente nas classes A, B e C.

9 Remuneração da Análise do EIA/RIMA e Audiências Públicas

Nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades sujeitos a EIA/RIMA, o cálculo da remuneração da análise do EIA/RIMA considerará a distância do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento à sede da SUDEMA em João Pessoa, número de técnicos envolvidos e horas técnicas de trabalho total da equipe de análise (considerando as horas com consultas, deslocamentos para visitas técnicas e vistorias). O total de horas técnicas não poderá ser inferior ao mínimo de 100 (cem) horas técnicas.

A remuneração será dada pela fórmula:

$$V = [(D * FCQ * P1) + (NT * THT * FCHT) * P2]$$

Onde:

V= Valor em UFRPB da remuneração dos serviços

D = Distância em Km à sede da SUDEMA

FCQ = Fator custo unitário de quilometragem = 0,08% UFRPB

P1 = Peso atribuído ao fator distância = 2

NT = Número de técnicos utilizados na análise

THT = Total de horas necessárias para análise do processo por técnico

FCHT = Fator custo unitário de hora técnica = 1,50 UFRPB

P2 = Peso atribuído ao fator análise técnica = 1,50

Todas despesas e custos referentes à realização de audiências públicas serão de inteira e exclusiva responsabilidade do requerente do licenciamento.

10. Publicação

Em cumprimento a Legislação:

- Lei 6.938 / 81 – parágrafo. 1º, art 10.
- Res. CONAMA – 006 / 86.
- Lei Federal – 10.650/03 Inciso I, Art 4º - Publicação no DOE e em local de fácil acesso ao público – listagem e relações.

Com intuito de minimizar os custos e o tempo para procedimentos de abertura e tramitação dos processos a SUDEMA propõe efetuar a publicação no DOE, na Home Page da SUDEMA e no quadro de aviso, a listagem conforme modelo em anexo, cobrando para este serviço o valor de 1,5 UFRPB.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - Nº ____/2004.
PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.

A Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba SUDEMA, torna a público que recebeu (requerimento) Pedido de Licenciamento Ambiental, conforme descrito abaixo:

LICENÇA PRÉVIA		
RAZÃO SOCIAL/ NOME DO EMPREENDEDOR	TIPO DE EMPREENDIMENTO	POTÊNCIAL POLUIDOR
LICENÇA DE INSTALAÇÃO		
LICENÇA DE OPERAÇÃO		

A Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba – SUDEMA, torna público que CONCEDEU Licenciamento Ambiental, conforme descrito abaixo:

LICENÇA PRÉVIA		
RAZÃO SOCIAL/ NOME DO EMPREENDEDOR	TIPO DE EMPREENDIMENTO	POTÊNCIA L POLUIDOR

ANEXO IV**(Equipe responsável pela revisão - SUDEMA)**

Maria Madalena Campos Germano – PNMA II
Eloisio Henrique Henriques Dantas - Monitoramento
Aderval Monteiro Valença Dias – PNMA II
Verônica Silva Santos – Monitoramento
Severino Pinho de Souza – CCA
Virgílio Gadelha de Sousa – Monitoramento
leure Amaral Rolim – Fiscalização
Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros - CCA
Aécio Germano Oliveira –Resíduos Sólidos

ANEXO V**(Relação de Documentos Consultados)**

- 1) Termo de Referência 090 MMA - PNMA II - UCE/PB
- 2) Exposição de motivos S/N e Proposta de Deliberação ao Conselho de Proteção Ambiental (COPAM) sobre licenciamento ambiental simplificado
- 3) Procedimentos para licenciamento ambiental simplificado (L.A.S)
- 4) Decreto Estadual N.º 21.119/2000 que dispõe sobre aplicação de sanções administrativas pela SUDEMA e inscrição em dívida ativa de multas devidas à autarquia
- 5) Decreto Estadual N.º 21.120/2000 que regulamenta a Lei Estadual N.º 4.335/81, modificada pela Lei Estadual 6.757/99 que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental, estabelece normas disciplinadoras e dá outras providências
- 6) Diário Oficial do Distrito Federal N.º 216 de 06 de Novembro de 1996, páginas 9092, 9093 e 9094
- 7) Formulários internos da SUDEMA (SELAP): Requerimento de licenciamento, Relação de documentos para obtenção de licenças e roteiros para apresentação de projetos
- 8) Decreto Estadual N.º 22.789 de 06 de Março de 2002, que regulamenta o Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente – FEPAMA e dá outras providências
- 9) Organograma institucional da SUDEMA
- 10) Decreto Estadual N.º 15.357 de 15 de Junho de 1993, que estabelece padrões de emissões de ruídos e vibrações bem como outros condicionantes ambientais e dá outras providências
- 11) Taxas, operacionalização e licenciamento das fontes sonoras efetivas ou potencialmente poluidoras – NA 113, aprovada na 279ª reunião ordinária de 05 de Dezembro de 2000 DO COPAM, publicada no Diário Oficial da Paraíba em 03 de Janeiro de 2001
- 12) Classificação e Listagem de Atividades Enquadradas Segundo Potencial de Poluição, Tabela IV do SELAP/SUDEMA, aprovada em reunião de 13 de Janeiro de 1988
- 13) Relatório analítico descritivo das ações da SUDEMA, período de Janeiro a Dezembro de 2001
- 14) Deliberação N.º 3.223 aprovada na 293ª reunião ordinária do COPAM, realizada em 07 de Agosto de 2001, que aprova a nova redação da Tabela IV do anexo da Norma Administrativa NA-101, que dispõe sobre a remuneração de análise de projetos para expedição de licenças.
- 15) Deliberação N.º 3.224 aprovada na 293ª reunião ordinária do COPAM, realizada em 07 de Agosto de 2001, que determina encaminhamento ao COPAM de processos de licenciamento classificados como “potencial poluidor alto” do anexo VIII da Lei federal 10165/2000 e Tabela IV da NA-101/SUDEMA/SELAP conjuntamente à relação de atividades constantes do Art. I da referida deliberação
- 16) Decreto N.º 12.360 de 20 de Janeiro de 1988 regulamentando a Lei estadual N.º 4.033, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o regulamento da superintendência de administração do meio ambiente e dos recursos hídricos da Paraíba SUDEMA/PB, e dá outras providências
- 17) Lei N.º 6002 de 29 de Dezembro de 1994 que institui o código florestal do Estado da Paraíba e dá outras providências
- 18) Lei N.º 6757 de 08 de Julho de 1999 que dispõe sobre a transformação da SUDEMA em autarquia, altera a Lei Estadual N.º 4.335/81, e dá outras providências
- 19) Regimento interno do Conselho de Proteção Ambiental da Paraíba (COPAM), aprovado em 07 de Novembro de 1991
- 20) Decreto 13.798 de 26 de Dezembro de 1990 que regulamenta a Lei N.º 4.335/81 que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental, estabelece normas disciplinadoras da espécie e dá outras providências
- 21) Lei Estadual N.º 4.335/81 que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental, estabelece normas disciplinadoras da espécie.
- 22) SOUZA, Maria Lúcia Cardoso de, Manual “Novo licenciamento ambiental passo a passo” Normas e Procedimentos, Centro de Recursos Ambientais da Bahia - CRA-BA, Salvador, Outubro de 2001
- 23) Licenciamento Ambiental Passo a Passo: Normas e Procedimentos, Centro de Recursos Ambientais da Bahia - CRA-BA, Salvador, 2000
- 24) Licenciamento e Fiscalização Ambiental no Estado de Pernambuco: Procedimentos, Companhia Pernambucana do Meio Ambiente – CPRH/GTZ, Recife 2000.

Saúde**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/PB**

Resolução CIB- E-PB N°170 /05

João Pessoa, 05 de Abril de 2005.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições e,
 * Considerando o Ofício nº77/GAB/SVS/MS que elaborou o Plano de Investimento visando a aquisição de veículos e outros equipamentos com a finalidade de reforçar a estrutura da Secretaria Estadual e Municipais de Saúde para a coordenação e execução das ações de Vigilância em Saúde,
 * Considerando a decisão plenária da 39ª Reunião Extraordinária da CIB-E- PB RESOLVE:
 Art. 1º Aprovar a distribuição de veículos e equipamentos para o Estado da Paraíba conforme consta no Anexo II e Anexo IIIA.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.